

Estudo Técnico Preliminar 15/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 93-2023

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que objetiva identificar a mais efetiva solução para a contratação de serviços de Show Musical em comemoração ao “Natal Vida”, a ser promovido no dia 20/12/2023, em praça pública, na rua coberta, por ocasião das festividades natalinas, atendendo ao calendário de eventos de nosso Município. A contratação visa cumprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, uma vez que é show de uma banda de prestígio que já está atuando no mercado musical com vários sucessos e sem contar que nosso público tem um gosto especial por esse tipo de música, de “bandinha”, tanto para cantar como para dançar.

Salientamos que o NATAL VIDA, é realizado todos os anos, esse é um evento festivo já tradicional e o mais aguardado pela comunidade Entrejuiense.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

Além disso, informamos a existência dos recursos financeiros, para atender a contratação do objeto.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--|---------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte | Jucli Rejane Maia de Deus |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços de Show Musical tem natureza de serviços notória especialização e de natureza intelectual do trabalho a ser prestado, onde considera-se de **notória especialização** o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências,

publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades,. via da inexigibilidade de licitação, o requisito da singularidade do objeto, porquanto o vocábulo "serviço de caráter singular"

A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas em Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços .Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado na respectiva Nota Fiscal. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade. Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, § 2º da Lei de Licitações 14.133 de 01/04/2023, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, ...

É preciso que seja comprovado a exclusividade do artista com a empresa contratada, sendo a exclusividade fator preponderante para justificativa do processo de inexigibilidade de licitação.

A **inexigibilidade de licitação** deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento **licitatório** não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

Neste sentido, será realizado o Processo Licitatório de dispensa por inexigibilidade, para a imediata contratação de **MUSICAL CORPO & ALMA LTDA CNPJ: 03.355893/0001-86**.

5. Levantamento de Mercado

Os serviços de Schow Musical tem natureza de serviços notória especialização e de natureza intelectual do trabalho a ser prestado, onde considera-se de **notória especialização** o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos

relacionados com suas atividades,. via da inexigibilidade de licitação, o requisito da singularidade do objeto, porquanto o vocábulo "serviço de caráter singular"

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de show artístico **MUSICAL CORPO & ALMA LTDA** CNPJ: 03.355893/0001-86 no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). informado, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público, uma vez que a banda se utiliza de cálculos para levantamento das despesas dependendo do local, distância percorrida e logística.

Ainda, o processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente anexado, de modo a atender ao disposto no artigo 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de banda musical para a realização de show artístico do **MUSICAL CORPO & ALMA LTDA**, em comemoração ao "Natal Vida", a ser promovido no dia 20/12/2023, na rua coberta da praça municipal, por ocasião das festividades natalinas, atendendo ao calendário de eventos de nosso Município, uma vez que é show de uma banda de prestígio que já está atuando no mercado musical com vários sucessos e sem contar que nosso público tem um gosto especial por esse tipo de música, de "bandinha", tanto para cantar como para dançar.

Salientamos que o NATAL VIDA, é realizado todos os anos, esse é um evento festivo já tradicional e é o mais aguardado pela comunidade Entrejuiense.

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado. Compete a empresa contratada: Realizar Show Musical, objeto deste instrumento, segundo as especificações constantes do Edital. Prestar todo o apoio técnico, orientando sobre as normas legais, fornecendo informações escritas e/ou verbais quando for solicitado; Cumprir com os prazos estabelecidos, as obrigações assumidas; Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributaria e demais encargos que vierem a incidir sobre os produtos objeto deste instrumento. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos; Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração; Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo levantado foi feito com base em consulta realizada no Departamento de compras da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte. Os dados levantados estão disponíveis na relação abaixo:

Prestação de Serviços Personalizada, uma vez que é trata-se de show de uma banda de prestígio que já está atuando no mercado musical desde 1971.

Assim, justificamos a contratação da mesma para show artístico na Rua Coberta da Praça Municipal em comemoração ao Natal Vida, por ocasião das programações e festividades natalinas do Município a ser realizado em 20/12/2023.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que: *"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível"*.

Acontece que o **MUSICAL CORPO & ALMA LTDA**, é muito conhecida em nossa região, gozando de excelente conceito e aceitação popular. Podendo inclusive ser determinada a dispensa do certame. Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.000,00

Os serviços de Schow Musical tem natureza de serviços notória especialização e de natureza intelectual do trabalho a ser prestado, onde considera-se de **notória especialização** o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades,. via da inexigibilidade de licitação, o requisito da singularidade do objeto, porquanto o vocábulo "serviço de caráter singular"

A **inexigibilidade de licitação** deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento **licitatório** não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

Estima-se para contratação almejada o valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação se alinha com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes. Diante disso é necessário efetuar contrato com a empresa **MUSICAL CORPO & ALMA LTDA CNPJ: 03.355893/0001-86**, ferramenta esta trata-se de uma Prestação de Serviços Personalizada, uma vez que é show de uma banda de prestígio que já está atuando no mercado musical desde 1971.

Em relação aos objetivos destacam-se: Realizar ação planejada na condução de licitações centralizadas pelo agente de contratação, a fim de conduzir o certame de interesse do município. Conduzir procedimentos racionalizados que gerem redução de tempo, custos operacionais e economia de escala, face aquisição direta. Os serviços são de realização de show artístico do **MUSICAL CORPO & ALMA LTDA**, em comemoração ao “Natal Vida”, a ser promovido no dia 20/12/2023, na rua coberta da praça municipal, por ocasião das festividades natalinas, atendendo ao calendário de eventos de nosso Município.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios pretendidos estão relacionados com a obtenção de produtos que atendam às necessidades do Município, serviços de notória especialização e de natureza intelectual do trabalho a ser prestado na prestação dos serviços que são objeto deste processo. Pretende-se, com o presente processo, disponibilizar show de banda muito conhecida em nossa região, gozando de excelente conceito e aceitação popular. Podendo inclusive ser determinada a dispensa do certame. Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. Providências a serem Adotadas

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração. A secretaria de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Elaboração de Minuta do Edital;
 - realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
 - elaboração de minuta do contrato;
 - encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados
- ;- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- assinatura e publicação do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O desenvolvimento sustentável está conjugado em 3 (três) esforços primordiais: bem estar social, desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente. Assim, em todas as fases do processo estarão consideradas na íntegra as questões socioambientais, estando os participantes conscientizados de que todo o trabalho deverá ser realizado sem gerar qualquer impacto ao meio ambiente, com uma geração de baixa de resíduos e com a expectativa de gerenciar os resíduos corretamente, resolvendo esse problema, prezando pelo equilíbrio do ambiente. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente equipe de contratação declara que é plenamente viável a contratação do **MUSICAL CORPO & ALMA LTDA** para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JUCLI REJANE MAIA DE DEUS

Agente de contratação

MARTA SUSANA BURKHARD DA SILVA

Agente de contratação